



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA

Gabinete do Prefeito



DECRETO Nº 953, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A ANTECIPAÇÃO PARA O DIA 16 DE NOVEMBRO DE 2020 DO FERIADO ALUSIVO ÀS COMEMORAÇÕES AO DIA DA CONSCIÊNCIA NEGRA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 44, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando que o feriado do dia 20 de novembro de 2020 será uma sexta-feira, em que é comemorado em todo território nacional o Dia da Consciência Negra, que faz referência a data da morte do Líder Negro Zumbi dos Palmares;

Considerando, ainda, que no dia 15 de novembro de 2020, domingo, serão realizadas as eleições municipais, em primeiro turno, para escolha de Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, por força da Emenda Constitucional nº 107, de 02 de julho de 2020, em razão da pandemia da COVID-19;

Considerando, mais, que as mesas receptoras de votos para a eleições municipais são compostas em sua maioria por Servidores Públicos do município de Boca da Mata, os quais por seus reconhecidos esforços merecem um merecido descanso por sua colaboração para a manutenção do processo democrático em nosso País;

Considerando, ao fim, a necessidade de garantir que o serviço público prestado à coletividade não sofra solução de continuidade.

DECRETA:

Art. 1º. Fica antecipado, excepcionalmente, nos Órgãos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas do município de Boca da Mata, para 16 de novembro de 2020 (segunda-feira), o feriado alusivo ao dia da Consciência Negra, que faz referência a data da morte do Líder Negro Zumbi dos Palmares, que será comemorado em todo território nacional em 20 de novembro 2020 (sexta-feira).

Art. 2º. O presente Decreto Municipal não se aplica as unidades e serviços considerados essenciais no atendimento à população, notadamente aos de urgência e emergência.



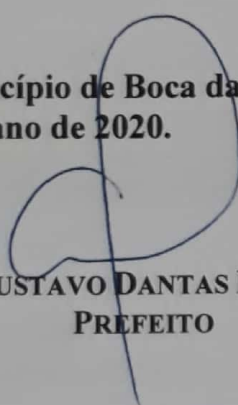
ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Gabinete do Prefeito



Art. 3º. Caberá aos dirigentes dos órgãos e repartições do Poder Executivo a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 4º. O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

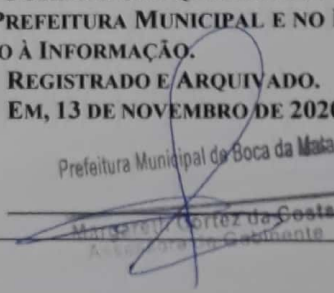
Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, Estado de Alagoas, aos 13 dias do mês de novembro do ano de 2020.


GUSTAVO DANTAS FELJÓ
PREFEITO

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS DA
SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL E NO PORTAL
DE ACESSO À INFORMAÇÃO.

REGISTRADO E ARQUIVADO.
EM, 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

Prefeitura Municipal de Boca da Mata


Margareth Cortez da Costa
Assessoria de Gabinete